Câmara Municipal de Ponte Nova
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 43/2004

Convoca os Senhores Vereadores para o período de reuniões extraordinárias

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, considerando o disposto no artigo 73, § 2º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 78, inciso I, do Regimento Interno, considerando a urgência na votação de Projetos enviados pelo Sr. Prefeito Municipal e de autoria de vereadores;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os Senhores Vereadores convocados para o período de reuniões extraordinárias para o recesso de dezembro/2004, nos dias 22, 23, 27 e 28 de dezembro de 2004, sempre às 17 horas.

Art. 2º - Serão objeto de deliberação durante este período de reuniões extraordinárias, os seguintes Projetos de Lei, em ordem numérica, referentes às seguintes matérias:

PL 45/2004, disciplina atividades mercantis nas escolas e creches municipais e dá outras providências;

PL 2.373/2004, autoriza a doação de terreno (Serralheria Sales Ltda);

PL 2.374/2004, autoriza a doação de terreno (Hélio Ferreira da Silva – ME);

PL 2.375/2004, autoriza a doação de terreno (Nutrivida Cosméticos Ltda);

PL 2.376/2004, revoga a Lei 2.678/04; autoriza a doação de terreno (Construtora e Conservadora Piranguense Ltda);

PL 2.377/2004, autoriza a doação de terreno (Eldorado Artefatos de Arame Ltda);

PL 2.378/2004, autoriza a doação de terreno (Varley Pereira Vitoriano ME);

PL 2.382/2004, dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Ponte Nova, nos termos do art. 31 da C. F. e 146 da LOM;

PL 2.383/2004, altera a Lei n° 2.668/03 que concede subvenções para o exercício 2004 às entidades que menciona e dá outras providências;

PL 2.384/2004, autoriza prorrogação de contratos;

PL 2.385/2004, autoriza a doação de terreno (TV Educar);

PL 2.386/2004, estabelece os princípios que nortearão a elaboração e posterior gestão do Plano de Desenvolvimento Rural do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2004.

José Mauro Raimundi
Presidente